



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO 144/2023/SGP

Revoga a Resolução Administrativa n.º 239/2023 que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 Especializado em Ação de Levantamento de FGTS e baixa de CTPS do Estado do Amazonas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho Audaliphal Hildebrando da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 31, inc. XL, do Regimento Interno.

Considerando o item 1 da Recomendação ao Tribunal, decorrente da Correição Ordinária realizada neste Tribunal (DP 11910/2023), nos seguintes termos: "Considerando que se revela injustificada a instalação de 22 (vinte e dois) "Núcleos de Justiça 4.0" no âmbito do TRT11, diante da pequena movimentação processual e da pouca gama de matérias que justifique a multiplicação desses Núcleos, recomenda-se a redução do quantitativo de "Núcleos de Justiça 4.0" criados, bem como a revisão da Resolução Administrativa n.º 239/2023, que prevê a criação de "tantos Núcleos de Justiça 4.0 quanto forem as Varas do Trabalho físicas de Manaus e Boa Vista; (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)";

Considerando a manifestação do Diretor da Coordenadoria de Sistemas Processuais, Sr. Ricardo Henrique Alves de Carvalho, no sentido do ínfimo o impacto da instituição do Núcleo de Justiça 4.0 na distribuição dos processos, no sistema PJe-1º Grau, podendo tais matérias específicas (levantamento de FGTS e baixa de CTPS) integrarem a distribuição normal das Varas do Trabalho, sem acarretar prejuízos à força de trabalho da unidade;

Considerando o teor da Informação n.º 11910/2023 , na qual a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica sugere a extinção dos Núcleos de Justiça 4.0 sugere a extinção dos Núcleos de Justiça 4.0;

RESOLVE, ad referendum, do Tribunal Pleno:

Art. 1.º Revogar a Resolução Administrativa n.º 239/2023 que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 Especializado em Ação de Levantamento de FGTS e baixa de CTPS do Estado do Amazonas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e estabelece outras providências.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Manaus, 21 de dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região